



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO GAÚCHO
CAMPEONATO GAÚCHO DE COPA CLASSIC 2026

REGULAMENTO TÉCNICO GERAL - 2026
TODAS AS CATEGORIAS

Art. 1º - INTRODUÇÃO: Este Regulamento é específico para os veículos abaixo descritos entrando em vigor na data de sua publicação e obedecer às normas do Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA tendo validade até 31 de dezembro de 2026.

Este regulamento, e seus adendos têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

1.1- Tudo o que não estiver explicitamente permitido neste regulamento é expressamente proibido. Os casos omissos serão decididos pelos comissários da FGA.

1.2- As alterações ao presente regulamento serão feitas em forma de adendo. Os adendos aos regulamentos técnicos entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, salvo se tratar de segurança, caso em que passarão a vigorar na data da publicação.

ART. 2º - VEÍCULOS ADMITIDOS: No Campeonato Gaúcho de Copa Classic podem participar os veículos de turismo nacionais e importados, com aparência do modelo em linha até o ano de 1992.

Veículos com ano de fabricação posterior a 1991 que possuam o mesmo monobloco da época podem participar, desde que sejam caracterizados com o mesmo visual (faróis, grades, lanternas, etc.) do referido ano-base (1992). Será permitida a participação de veículos leves utilitários, peruas e pick-ups, desde que derivados de modelo hatch ou sedan.

2.1 - Ficam liberados do limite de idade os veículos abaixo relacionados:

2.1.1- GM - Opala; qualquer modelo e ano de fabricação.

2.1.2- Réplicas em fibra de vidro, tais como Porsche 356, 550 Spyder ou qualquer outra que replique modelo existente em 1992. Participarão somente na classe "FL".

2.2- Categorias: Os veículos serão divididos nas seguintes categorias:

~~2.2.1- Categoria A – até 1000 cm³, mais os veículos fabricados até 1950.~~

2.2.2- Categoria B – até 1700 cm³.

2.2.3- Categoria C– acima de 1700 cm³.

2.2.4- Categoria FL1 – motores 4, 6 ou 8 cilindros e pneus livres

~~2.2.5 – Categoria FL2 – motores 4, 6 e 8 cilindros~~

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_



@fgars



2.2.6 — Categoria TC — motores 1.4 e 1.6

Art. 3º- ELEMENTOS DA CARROCERIA:

3.1-Carroceria: Original do veículo. O monobloco deve ser totalmente original em todas suas dimensões, inclusive quanto a pontos de fixação da suspensão, posição do motor e caixa de câmbio.

3.1.1- Na ~~FL1 e FL2~~ e veículos anteriores a 1950: Permitido mudança dos pontos de fixação da suspensão no monobloco ou chassi.

~~3.1.2 — Na TC Permitido Corsa com a frente do Classic de 2004~~

3.1.3 – Na FL Permitido Courier carroceria 1999, **Corsa e Celta** carroceria 1995, protótipo Aldee.

3.2- É permitido:

3.2.1- Utilização de escopo ou aberturas para o sistema de arrefecimento, freios e para o sistema de alimentação.

3.2.2- Substituição do capô do motor, tampa do porta-malas e para-lamas por peças iguais feitas em fibra de vidro, alumínio ou qualquer outro material seguro.

3.2.3- Rebater, cortar ou retirar material das abas dos para-lamas, desde que os mesmos mantenham suas formas originais, sendo proibido seu alargamento. **Permitido alterar parte interna do para-lamas sem alterar a externa.**

3.2.4- Utilização de spoiler frontal, desde que original do modelo.

3.2.5- Categoria “C”, “FL1 e FL2

3.2.5.1- Permitido colocar spoiler frontal que não ultrapasse, no Máximo, 50 mm a largura das rodas no veículo em condições de pista seca.

3.2.5.2- Permitido aerofólio traseiro que não ultrapasse no máximo em 200 mm a altura da carroceria.

3.2.5.3- Permitido a utilização de saias laterais e extratores de ar.

3.2.5.4- Permitido alargar os para-lamas a fim de que cubram as rodas.

3.3- Para-choques: É obrigatória, a retirada dos para-choques metálicos e dos sistemas de fixação (almas) naqueles veículos em que o para-choques for incorporado (evolvente). Será permitida a manutenção dos para-choques quando estes forem confeccionados em plástico ou fibra de vidro, ou outro composto facilmente destrutível, retirada a alma, mantendo, porém, o formato dos originais.

3.4 - Pedaleiras: Os pedais de embreagem, freio e acelerador deverão permanecer originais em seu sistema e fixação, sendo permitida, entretanto, a adição de sobre pedais, visando o aumento da superfície de aplicação do esforço.

3.4.1- Na “C”, “FL1 e FL2”: sistema de pedaleira livre.





3.5 - Painel de instrumentos: Permitido retirar, modificar, e ou substituir e ou acrescentar, de livre procedência, tipo e sistema, (digital ou analógico, elétrico ou mecânico).

3.6 - Volante de direção: Proibido de madeira.

3.7 - Manopla da alavanca: Livre.

3.8 - Trava de direção: É obrigatória sua retirada.

3.9-Alívio de peso:

3.9.1- É facultada a retirada das seguintes peças complementares:

- Chapa protetora do motor;
- Reforços metálicos das laterais de portas, capô e tampa traseira;
- Proteção antiferrugem;
- Revestimentos fonoabsorventes;
- Painel de instrumentos;
- Painel de acabamento do portapacotes;
- Componentes de acionamento dos vidros;
- Trilhos dos bancos dianteiros;
- Lâmpadas internas;
- Buzinas;
- Frisos estéticos;
- Borrachas e guarnições aplicadas aos veículos em geral;
- Conjuntos desembaçadores e sistema de aquecimento interno;
- Tambor de chaves (fechaduras das portas);

3.9.2- Obrigatório retirar:

- Placa de licença e suporte;
- Banco dianteiro, lado direito;
- Assento e encostos traseiros;
- Todos os painéis de acabamento agregados ao interior do veículo;
- Tapetes
- Forro do teto, bem como o sistema de fixação;
- Roda e pneu reservas;
- Macaco e chave de roda;
- Triângulo de segurança;
- Cintos de segurança (todos os originais) e suas fixações;
- Suporte e extintor de incêndio (originais);
- Acendedor de cigarros
- Calotas das rodas;





ART. 4º - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

4.1- Condutores e canalizadores: É permitida a substituição da canalização original de combustível por outra de qualquer diâmetro a qual, no entanto, não poderá passar por dentro do habitáculo, sem proteção adequada. Este item será passível de vistoria pelo comissário técnico, para verificar se apresenta as condições adequadas.

4.2 - Bomba de combustível: É permitido o uso de uma ou mais bombas de combustível, mecânica ou elétrica que deverão ser posicionadas fora do habitáculo do veículo, salvo se as bombas estiverem fixadas no tanque corretamente protegido por chapa corta-fogo.

4.3 - Regulador de pressão: Permitido regulador de modelo livre. Proibido posicionar dentro do habitáculo.

4.4- Tanque de combustível:

Livre, fixado em lugar seguramente protegido, fora do habitáculo, segundo as normas de segurança da FIA. Sua fabricação deve ser de metal, borracha ou plástico (desde que original de um carro moderno ou específico para carro de corrida no referido modelo do carro imitando o original).

4.4.1 - Obrigatório a instalação de um dreno na parte inferior do tanque. Este dreno não poderá sobressair-se internamente ao fundo do tanque.

4.4.2- Se originalmente instalado dentro do habitáculo, obrigatória a cobertura com uma chapa rígida de aço com 1,5mm ou alumínio com 3,0mm, estanque ao fogo e aos líquidos.

Art. 5º - SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

5.1- Mangueiras

Para veículos com motor traseiro, é permitida a passagem das mangueiras de óleo ou água pelo interior do veículo, dentro do túnel ou por baixo do veículo, porém sem emendas e bem fixadas, e com capa de proteção anti-chamas.

5.2- Radiador: Livre quanto a conceito e número.

5.3- Radiador de óleo: É permitido o uso de radiador de óleo extra, com capacidade livre.

Art. 6º - SISTEMA DE ESCAPAMENTO:

6.1- Coletor: Livre.

6.2- Tubo de escape: Quanto à dimensão e conceito devem ser observando os seguintes itens:

6.2.1-A saída do tubo de escapamento deverá situar-se a uma altura máxima de 45 cm e mínima de 10 cm em relação ao solo de modo que nenhuma parte toque no solo quando um ou mais pneus estiverem vazios, com o piloto e seu equipamento a bordo.

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_



@fgars



6.2.2- O tubo pode dirigir-se para a lateral do veículo, numa posição que deverá estar limitada à frente por um plano transversal que passe ao meio da distância entre eixos para trás e não deverá de modo algum formar saliência em relação ao perímetro da carroceria e poderá ficar até 100,0 mm para dentro da mesma. É permitido o trabalho do assoalho e caixa lateral para acomodação do tubo de escape.

6.2.3- Para categoria “C” e “FL1 e FL2”: Permitido passagem do tubo por dentro do habitáculo. Neste caso, deve ter proteção eficiente para calor e gases.

6.2.4- O tubo pode dirigir-se para o centro do carro abaixo do assoalho obrigatoriamente passando da linha de entre-eixos do veículo.

6.3- Sonda lambda: É permitida a instalação de uma sonda lambda no escapamento, com o objetivo de medir a mistura do motor, podendo ser utilizado, para a leitura um multímetro ou aparelho específico para este fim.

Art. 7º - SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO:

7.1 - Equipamento de iluminação: Faróis, lanternas dianteiras e traseiras, quando usados, deverão ser originais. Nos faróis de vidro deverá ser colocado um adesivo transparente tipo “contact” para evitar estilhaçamento em caso de colisões. Os faróis e lanternas dianteiras poderão ser retirados. Quando retirados, em seu lugar deverá ser colocada uma vedação feita de forma a não alterar a característica frontal do veículo. Quanto aos demais itens deverão permanecer em seus respectivos lugares originais. Recomendado acrescentar lanterna traseira dentro do habitáculo próximo ao vidro traseiro com finalidade de melhorar a visão em caso de chuva.

É permitida a instalação de faróis auxiliares, podendo o veículo ter, no máximo, 8 (oito) focos de luzes dianteiras. Os suportes de faróis nunca poderão se projetar à frente deles.

7.2 – Luzes de freio: Devem funcionar pelo menos dois focos na traseira do veículo em qualquer momento da competição.

7.3 - Chaves do sistema elétrico: Chaves de modelo livre.

7.3.1- É permitida a instalação de uma chave de acionamento da bomba de combustível e outra chave, para alimentação de 12 VDC da bateria para o chicote do motor.

7.3.2- Proibido o uso de chave para ligar e desligar luzes de freio.

7.3.3- É permitido o uso de chave para desligar a excitação do campo magnético do alternador.

7.4- Componentes Diversos: Soquetes, terminais, conectores e abraçadeiras, são de livre procedência e tipo.

7.5 - Alternador: Livre.





7.6 - Motor de Partida: Original, sem nenhum tipo de trabalho.

7.7 - Bateria: Livre marca e dimensões. Devendo ficar em sua localização original. Permite-se colocar fixações suplementares. Permitido posicionar dentro do habitáculo, devendo ter fixações e proteções contra vazamentos eficientes sujeitas a vistoria e liberação dos Comissários Técnicos.

7.8- Bobina: Livre

7.9- Telemetria: É permitida a instalação de um sistema de aquisição de parâmetros do motor (dataloggers), que pode ser acessado apenas presencialmente, mediante a conexão de um microcomputador diretamente ao veículo. Se o aparelho de datalogger permitir que se façam alterações no motor com o veículo na pista, esta função deve ser desabilitada. Todas as formas de transmissão de dados com o carro em movimento são proibidas.

7.9.1- É permitido o uso de rádio de comunicação entre piloto e boxes.

7.9.2- É permitido o uso de sistemas de medição de tempo não oficiais do evento, desde que estes operem de forma independente a outros sistemas.

7.9.3- É permitido o uso de aquisição de dados do motor, quando o veículo estiver parado.

Art.8º - TRANSMISSÃO E CÂMBIO:

8.1- Câmbio: Carcaça da marca do veículo ou do fabricante do motor com livre retrabalho. Engrenagens: livres

8.2-Diferencial: Livre.

Art. 9º - SUSPENSÃO:

9.1- Sistema de suspensão: Original. Permitido reforço ou modificação das peças sem modificar o sistema do veículo. Proibido modificar os pontos de fixação no monobloco.

9.1.1- Nos veículos fabricados até 1950 é permitido modificar pontos de fixação.

9.1.2- Nos veículos de tração traseira, permitido modificação livre na suspensão traseira, apenas na Classe FL. Nas classes B e C permitida apenas a alteração dos pontos de fixação da suspensão traseira.

9.2- Amortecedores: É livre a utilização de amortecedores e molas, quanto à marca, modelo e calibragem, inclusive sendo permitida a utilização de amortecedores com mola externa, mas sempre de fabricação nacional, e limitado a um amortecedor por roda, proibido amortecedor invertido.

9.3 - Altura do veículo: nenhuma parte do veículo poderá tocar no solo quando dois pneus de um mesmo lado estiverem vazios, devendo esta constatação ser efetuada em uma superfície plana, com o piloto mais pesado, quando dupla, e seu equipamento a bordo.

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_



@fgars



9.4 - Molas: Livres. Inclusive quanto ao número de molas.

9.5 - Parafusos de rodas: Podem ser substituídos por prisoneiros de livre concepção.

9.6- Sistema de direção: Original de montadora de veículo. Pode haver modificações, mas obrigatoriamente deverá usar somente componentes nacionais de série. Proibido fabricação de peças artesanais neste sistema.

Art. 10º- RODAS E PNEUS:

10.1- Rodas com aro até 15 polegadas e tala máxima de 7 polegadas.

10.1.1- Para categoria "C" permitido aro até 16 polegadas e tala máxima de 8 polegadas.

10.1.2- Largura do pneu:

Aro 13 até 185mm

Aro 14 até 185mm

Aro 15 até 195mm

Aro 16 até 215mm

10.2- Pneus radiais de livre procedência para seco e chuva obedecendo as proibições abaixo.

10.2.1-Proibido pneus de uso exclusivo em competições e dos abaixo descritos:

- Yokohama: ADVAN NEOVA ou ADVAN 048

- Achilles: 123s

- Toyo: r888

- Pirelli: pzero trofeo e pzero trofeo r

- Hankook: ventus r-s3 z222 e r-s2 z212

- Dunlop: sport z1 star spec

- Regal: racer

- Kumho: ku36, ku15, v70a

- Good Ride Sport RS

- Nankang NS2R

- West Lake Sport RS

- Farroad

- Proibido pneus com treadwear abaixo de 200. Permitido pneu sem indicação de treadwear somente se for nacional.

Na Classe C, Permitido o uso de pneu semi slick na medida 195x50R15 das marcas Farroad, Speedmax, Bransales, Itaro e Yeada, com acréscimo de 50kg.

Art. 10.2.2- Nas Classes A, B, C e ~~TC~~, Proibido Pneus do tipo Semi Slick, quando assim definidos pelo fabricante em seu site ou no site dos revendedores e/ou material promocional e também quando tiver características de semi slick. Por exemplo, pneu da marca Zestino, modelos Gredge.





10.3 - Expressamente proibido raspar ou frisar os pneus.

10.4- Classes “FL1-e-FL2”:

10.4.1- Rodas com aro e tala livres.

10.4.2- Pneus: Livres.

Art. 11º- SISTEMA DE FREIOS:

O sistema de freios, dianteiro e traseiro, a disco ou a tambor, é livre, porém devem ser de fabricação nacional (exceto para veículos importados, que podem usar peças feitas para a marca ou similar), limitado a uma pinça de freio por roda.

11.1- É permitido o uso de válvula de alívio (balanço), assim como sistemas, dianteiro e traseiro, completamente independentes.

11.2- O material dos discos deve ser de ferro fundido. Vedado uso de disco de carbono ou quaisquer outros.

11.3- Proibido controle eletrônico de frenagem (ABS).

11.4- É permitido o uso de tomadas de ar para ventilação dos freios dianteiros e traseiros.

11.5- O sistema de freio de estacionamento (freio de mão) poderá ser retirado, sendo opcional o seu uso.

11.6- Na categoria FL2: para veículos equipados com roda de aro 18 polegadas é permitido pinça de freio importada com até 6 pistões.

Art. 12º- COMBUSTÍVEL:

É permitido, o uso de qualquer combustível comercializado em postos de abastecimento abertos ao público, a saber: gasolina comum, aditivada ou “Premium” (Podium, VPower e congêneres).

Quando se tratar de Etanol este deve obrigatoriamente ser adquirido no distribuidor do Evento.

12.1- Qualquer mistura de combustível deve ocorrer apenas entre combustíveis apresentados no *caput*.

12.2- É terminantemente proibida a utilização de quaisquer combustíveis além dos citados no *caput*, tais como gasolina de aviação, metanol, nitrometano, GNV e outros.

**Art. 13º- PESO DOS VEÍCULOS:****13.1- CATEGORIA “A”**

VEÍCULO	PESO BÁSICO	OBSERVAÇÃO
IMPORTADOS ATÉ 1950	1080 Kg	6 e 8 CILINDROS
MOTORES ATÉ 1000 cm ³	800 Kg	
MINI e RENAULT 4CV	610 Kg	COM MOTOR ORIGINAL

13.2- CATEGORIA “B”

VEÍCULO	PESO BÁSICO	OBSERVAÇÃO
Até 1300 cm ³	750 Kg	
Até 1400 cm ³	775 Kg	
Até 1500 cm ³	800 Kg	
Até 1600 cm ³	825 Kg	
Até 1700 cm ³	850 Kg	

Obs.: Veículo que usar um carburador duplo de medida até 36 mm, diminui 30 Kg.
Veículo que usar um carburador duplo de medida até 34 mm, diminui 50 Kg.
Veículo que usar motor VW a ar ou Ford CHT diminui 30 Kg.
Veículo que usar TBI até 48 mm de diâmetro, diminui 25 Kg.
Veículo que usar pneu radial de uso urbano aro 13 polegadas, diminui 50 Kg.
Mini Cooper, Diminui 10Kg.

13.3- CATEGORIA “C”

VEÍCULO	PESO BÁSICO	OBSERVAÇÕES
MOTOR até 1700 cm ³ 8v	800 Kg	
MOTOR de 1701 cm ³ a 1900 cm ³ 8v ou até 1700 cm ³ 16v	830 Kg	
MOTOR de 1901 cm ³ a 2100 cm ³ 8v ou de 1701 até 1900 cm ³ 16v	860 kg	
MOTOR de opala até 2550 cm ³	960 1020 Kg	Válido para Chvette com motor de Opala
MOTOR de opala até 2750 cm ³	990 1060 Kg	Válido para Chvette com motor de Opala
MOTOR de opala acima de	1180 1240 Kg	Válido para Chvette com

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_.



@fgars



2750 cm ³		motor de Opala
BMW 4 CILINDROS	920 Kg	
BMW 6 CILINDROS	1080 Kg	

Obs.: É permitido o uso de admissão original com retrabalho livre ou mesmo não original, sem acréscimo de peso.

Veículo que usar um carburador duplo de medida até 36 mm, diminui 30 kg.

Veículo que usar um carburador duplo de medida até 34 mm, diminui 50 kg.

Veículo 4 cilindros que usar coletores com TBI múltiplas acima de 40mm ou carburador Weber acima de 45mm acrescentar 25 kg.

Uso de reservatório externo nos amortecedores, acréscimo de 40kg

Permitido o uso de pneu semi slick na medida 195x50R15 das marcas Farroad, Speedmax, Bransales, Itaro e Yeada, com acréscimo de 50kg.

No caso de motores 16v, é obrigatório o uso de coletor original com Tbi única e borboleta máxima de 55mm.

13.4- CATEGORIA “FL1”

<u>VEÍCULO</u>	<u>PESO BÁSICO</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
<u>MOTOR até 1700 cm³ 8v</u>	<u>730 Kg</u>	
<u>MOTOR de 1701 até 1900 cm³ 8v ou até 1700 cm³ 16v</u>	<u>780 Kg</u>	
<u>MOTOR de 1901 até 2100 cm³ 8v ou de 1701 até 1900 cm³ 16v</u>	<u>830 Kg</u>	
<u>MOTOR de opala até 2550 cm³</u>	<u>940 Kg</u>	<u>Válido para Chevette com motor Opala</u>
<u>MOTOR de opala até 2750 cm³</u>	<u>990 Kg</u>	<u>Válido para Chevette com motor Opala</u>
<u>BMW 4 CILINDROS</u>	<u>870 Kg</u>	

Obs.:

Veículo que usar um carburador duplo de medida até 36 mm, diminui 30 Kg.

Veículo que usar um carburador duplo de medida até 34 mm, diminui 50 Kg.

Veículo que usar pneu slick nacional ou radial diminui 50 Kg.

Veículo que usar pneu semislick manter o peso básico.

Veículo que usar pneu slick importado acrescenta 50kg.

Veículo 4 cilindros que usar coletores com TBI múltiplas acima de 40mm ou carburador Weber acima de 45mm acrescenta 25 kg.

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_



@fgars



É permitido o uso de admissão original com retrabalho livre ou mesmo não original, sem acréscimo de peso.

No caso de motores 16v, é obrigatório o uso de coletor original com TBI única e borboleta máxima de 55mm.

13.4- Classe “FL2”

VEÍCULO	PESO BÁSICO	OBSERVAÇÕES
Carros 4 cil até 2750cc	930 990Kg	MOTOR de opala
Opala 6 cil	1150 1200 Kg	
OMEGA 6 cil	1300 1350Kg	
MAVERICK V8	1400 1450kg	
VOYAGE com motor V6 até 2900 cm ³	1000 kg	
BMW 6 CILINDROS	1030 Kg	
Carros com motor 4 cilindros MOTOR até 1700 cm ³ 8v	680 Kg	
Carros com motor 4 cilindros MOTOR de 1701 até 1900 8v ou até 1700 cm ³ 16v	730 Kg	
Carros com motor 4 cilindros MOTOR de 1901 até 2100 cm ³ 8v ou de 1701 até 1900 cm ³ 16v	780 Kg	

Obs.:

Motor Recuado permitido com acréscimo de 30 kg.

É permitido o uso de admissão original com retrabalho livre ou mesmo não original, sem acréscimo de peso.

Carros Corsa e Gol Bola com acréscimo de 20kg

Carros Aldee com acréscimo de 40kg.

Opala e Omega, permitido somente cabeçote opala nacional numeração 831 ou 586.

13.5- CATEGORIA TC

VEÍCULO	PESO BÁSICO	OBSERVAÇÕES
Motores até 1400cc	860 kg	
Motores até 1600cc	900 kg	

13.6- Balança: O equipamento oficial de pesagem da prova FGA, é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis



13.7- Procedimento de pesagem: Os veículos serão pesados nas condições que chegarem ao parque fechado com o piloto que estiver conduzindo o veículo e seu equipamento a bordo.

Obs.: O piloto que se apresentar para a pesagem com o macacão molhado deverá substituí-lo para a devida pesagem.

13.8- Lastro: Caso o veículo necessitar de adição de peso, esta deverá ser feita utilizando lastro de chumbo ou aço. Este lastro deverá ser preso ao habitáculo do veículo, com no mínimo, dois parafusos de aço 8.8 de 10,0 mm de diâmetro mínimo, em local visível e de tal forma que permita uma lacração efetiva pela Comissão Técnica.

ART. 14º - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:

14.1 – Recuperador de óleo: É obrigatória a instalação de um recuperador de óleo translúcido de material resistente a altas temperaturas, com uma capacidade mínima de 2 (dois) litros, sendo recomendado 3 (três) litros, dentro do cofre do motor e conectado com mangueira à tampa de válvula do motor. Todos os respiros deverão ser dirigidos para o recuperador de óleo.

14.2 - Travas de segurança: Pelo menos duas travas de segurança acionáveis no exterior do carro são obrigatórias para o capô dianteiro e para a tampa traseira. O mecanismo original de travamento e abertura do capô do motor e da tampa do porta-malas dos veículos deve ser removido.

14.3 - Extintor: Obrigatório no veículo um extintor de pó químico de pelo menos 4 kg de capacidade ou o kit de extintor elétrico especial de competição. Todos os modelos de extintor deverão possuir canalização metálica de 10 mm de diâmetro do pó químico ou líquido do extintor elétrico para o piloto (evitar dirigir diretamente ao rosto do piloto), tanque de combustível e motor. O acionamento quando não for elétrico deverá ter um acionador remoto para o piloto e também um acionador do lado externo do veículo para em caso de acidente o sinalizador possa fazer o disparo do extintor. O mecanismo de disparo deverá ser sinalizado por uma letra "E" vermelha, localizada num disco "branco", com diâmetro de 7,0 (sete) cm no mínimo.

14.4 - Banco e cintos de segurança: Obrigatória a instalação de um banco e um conjunto de cinto de segurança de largura mínima de 3“(três polegadas), com no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação, específicos para competição e devidamente homologados. Os cintos e o banco deverão ser fixados ao assoalho do veículo ou tubos do arco de segurança ou suportes agregados ao arco de segurança ou ao monobloco com construção efetivamente segura e resistente que deve ser avaliada pelo Comissário Técnico. Indicado parafusos de aço, de no mínimo, 10,0 mm de diâmetro para os bancos e 12,0 mm para os cintos com arruelas lisas, porcas e contra porcas. Se fixados ao assoalho, adicionar contra chapas de modo a reforçar a instalação (montagem tipo sanduíche).



14.5 - Arco de segurança: No veículo deverá ser instalado um arco de segurança (Santo Antônio), que permita livre acesso do piloto ao interior/exterior do veículo. O Santo Antonio deverá ter um mínimo de seis pontos de apoio, podendo ser estendido até os pontos de montagem da suspensão dianteira e traseira na carroceria, sendo que, sua fixação poderá ser efetuada por meio de cavilhas e/ou soldagem aos pontos de montagem da suspensão ou molas. É permitida a colocação de uma barra transversal acima do motor, unindo o prolongamento do santo Antonio.

O material empregado na confecção do arco deverá ser tubo de aço carbono ou cromo molibdênio, com dimensões mínimas de 38,0mm de diâmetro externo e parede mínima de 2,5mm de espessura, ou, 40,0mm de diâmetro externo por parede mínima de 2,0mm de espessura, ou, 44,80mm de diâmetro externo por 2,35mm de parede mínima de espessura. Deverá ser instalada uma placa de fixação integrada à base de cada montante, com uma espessura mínima igual à parede do tubo referido, sobre a qual estiver fixada. Deverá ser instalada ainda, igual número de reforços nos pontos de apoio do arco no assoalho, através da instalação de chapa de aço de 2 mm de espessura mínima e 35 (centímetros quadrados) de área, (ex: 7x5cm), solidamente fixados a carroceria, com parafusos de no mínimo 8 mm de diâmetro, em número de três por placa de apoio ou soldadas. É obrigatório um furo, não passante, com diâmetro de 6 mm em todas as barras para verificação da espessura mínima especificada.

14.5.1- Maiores detalhes sobre arco de segurança: Anexo “J” 253 (FIA) Artigo 8º.

14.6 – Barras de reforço: É permitido o prolongamento das barras longitudinais do Santo Antônio até os pontos de montagem da suspensão dianteira e traseira na carroceria, sendo que sua fixação poderá ser efetuada por meio de cavilhas e/ou soldagem aos pontos de montagem da suspensão ou molas.

Permitido instalar na frente, barra de reforço entre os pontos de montagem da suspensão na carroceria, para impedir a separação e/ou convergência, a fixação destas barras poderá ser efetuada por meio de cavilhas e/ou soldagem aos pontos de montagem da suspensão. Essas barras também podem ser instaladas nos pontos de montagem da suspensão traseira.

14.7 - Espelhos retrovisores: É obrigatória a permanência dos espelhos retrovisores internos e externos. É obrigatório o espelho retrovisor externo, lado direito. Liberado o uso de qualquer marca e modelo.

14.8 - Alças de reboque: Podem ser utilizadas as originais ou adaptadas, devidamente reforçadas e pintadas de vermelho, laranja ou em cor contrastante com a pintura do veículo. Permitido indicar a posição por meio de uma seta. Sistemas que venham a romper-se causam a impossibilidade do resgate do veículo. Quando rígidos, deverão ser instalados de maneira que não ultrapassem o perímetro da carroceria; quando flexíveis (cabo de aço) não haverá restrições.





14.9 – Para-brisas: É obrigatório, o uso de para-brisas laminado. Permitido policarbonato em caso de veículos muito antigos para os quais não se consiga vidros laminados. Caso seja temperado, deverá ser aplicada película transparente.

14.10 - Vidros: Obrigatório a substituição dos vidros das portas, vigias laterais e tampa traseira por placas de policarbonato ou acrílico transparente, com uma espessura mínima de 2,0 (dois) mm. Os acrílicos deverão permanecer nos lugares dos vidros, através de um eficiente sistema de fixação. É permitida a instalação de aberturas para ventilação nas placas de acrílico instaladas no lugar dos vidros das portas, vigias laterais e tampa traseira, sendo que a abertura da janela da porta esquerda é obrigatória e deverá ser suficiente para a passagem do braço do piloto, sentado e atado ao cinto de segurança. É permitido o uso de uma tela de proteção tipo Nascar no lugar do vidro da porta do piloto

14.11 - Chave geral: É obrigatória a instalação de uma chave geral do sistema elétrico ao alcance do piloto, desde seu banco, com cinto de segurança afivelado e também de outra do lado externo do veículo indicado por um triângulo azul e um sinal específico vermelho (raio). Ao ser desligada em qualquer das posições aqui determinadas, deverá de imediato cortar o sistema elétrico do veículo, interrompendo seu funcionamento total.

14.12 - Limpador de para-brisas: Sistema original. Palhetas de marca livre, quando o sistema original contiver duas palhetas é necessário que ambas funcionem.

14.13- Geral: Todos os outros equipamentos de segurança deverão seguir as normas constantes do Anexo “J” da FIA e do Código Desportivo do Automobilismo da CBA.



REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA “A”

~~Veículos até 1000 cm³.
Veículos fabricados até 1950~~

Art. 1º MOTORES:

~~1.1- Veículos importados: É permitida a troca do motor por um de fabricação nacional com mais de 30 anos de fabricação, que mantenha o mesmo número de cilindros, válvulas, cilindrada e disposição dos cilindros do motor original.~~

~~1.1.1- Permitido motores refrigerados a água de 2500 cm³ (GM Opala) para os veículos fabricados até 1950.~~

~~1.2- Veículos nacionais: Permitido o uso de motores nacionais até 1000 cm³.~~

~~1.2.1- Para os motores 3 Cilindros de 2 tempos (DKW) é permitida a substituição por motor até 1000 cm³ nacional de qualquer marca com limite de 4 cilindros.~~

~~1.2.2- Liberado caixa de câmbio e semi eixos adaptados para uso de motor moderno.~~

Art. 2º CARBURADORES:

~~2.1- Para os veículos fabricados até 1950 é permitido:~~

~~2.1.1- O uso de até 2 borboletas de 40 mm para os motores VW a Ar.~~

~~2.1.2- O uso de até 4 borboletas de 40 mm para os motores de 2500 cm³.~~

~~2.1.3- O uso de até 6 borboletas de 40 mm para os motores de 6 cilindros.~~

~~2.2- Para os veículos até 1000 cm³.~~

~~2.2.1- O uso de até 3 carburadores de 50 mm para os veículos com motor de 03 cilindros e 2 tempos.~~

~~2.2.2- O uso de até 4 borboletas de 40 mm para os veículos de 4 cilindros.~~

Art. 3º SISTEMA DE IGNIÇÃO:

~~3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo “sensor hall”.~~

~~3.2- Permitido gerenciador de ignição nacional.~~

~~3.3- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.~~

~~3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.~~

Art. 4º SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

~~4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.~~

~~4.1.1- Livre marca nacional.~~

~~4.1.2- Proibido sistema sequencial.~~

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_



@fgars



- ~~4.1.3~~ Somente 1 (uma) TBI de qualquer procedência com limite de 53 mm.
- ~~4.1.4~~ O coletor deverá ser original do motor usado no veículo, permitido retrabalho interno e para ajuste da TBI.
- ~~4.1.5~~ Bicos injetores de livre marca e retrabalho.
- ~~4.1.6~~ Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001

+55 51 3224-4808 / 3557-1017 +55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_.



@fgars



REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA “B”
Veículos até 1700cm³.

Art. 1º- MOTORES: Cilindrada limitada em 1700cm³.

1.1- Veículos importados: Aos veículos importados a mecânica é livre nacional ou do MERCOSUL, porém com mesmo número de cilindros, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.1.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2- Veículos Nacionais: Motores originais do veículo ou motores mais modernos do mesmo fabricante com livre retrabalho, porém de fabricação nacional, com mesmo número de cilindros, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.2.1- É permitido o uso de outros componentes mecânicos internos, desde que sejam de fabricação nacional, feitos para a mesma marca do veículo.

1.2.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2.3- Liberado uso de motores AP e GM 1.4 para todos os veículos.

1.2.4- Liberado o uso do cabeçote de Monza para os veículos Chevette.

1.2.5- Permitido caixa de câmbio mais moderna conforme motor utilizado.

1.2.6- Permitida pistões com sobremedida de até 1mm mantendo-se a cilindrada como STD para fins de pesagem.

Art.2º- CARBURADORES:

É permitido o uso de uma borboleta por cilindro de no máximo 40,0 mm de diâmetro.

É permitido o uso de 1 (um) carburador duplo de até 50 mm de diâmetro por borboleta.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo “*sensor hall*”

3.2- Permitido gerenciador de ignição nacional.

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.

Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema sequencial.

4.1.3- Somente 1 (uma) TBI de qualquer procedência com limite de 53,0mm.

4.1.4- O coletor deverá ser original do motor usado no veículo, **permitido retrabalho interno e para ajuste da TBI.**

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001

+55 51 3224-4808 / 3557-1017 +55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_.



@fgars



REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA “C”
Veículos acima de 1700cm³.

Art. 1º- MOTORES:

1.1- Veículos importados: Aos veículos importados a mecânica é livre nacional ou do MERCOSUL, porém com mesmo número de cilindros, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.1.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2- Veículos Nacionais: Motores originais do veículo ou motores mais modernos com livre retrabalho, porém de fabricação nacional, com mesmo número de cilindros, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.2.1- Para carros motor 4 cilindros, permitido substituir o motor por um de 16 válvulas, até 1700cc, anterior ao ano 2002, da mesma marca do veículo, apenas injetado, com uma Tbi até 60 mm e coletor original sem retrabalho.

1.2.2- É permitido o uso de outros componentes mecânicos internos, desde que sejam de fabricação nacional, feitos para a mesma marca do veículo.

1.2.3- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2.4- Liberado uso de motores AP e GM 1.4 para qualquer veículo nacional.

1.2.5- Liberado o uso do cabeçote de Monza para os veículos Chevette.

1.2.6- Permitted caixa de câmbio mais moderna conforme o motor utilizado.

Art.2º- CARBURADORES:

2.1- É permitido o uso de uma borboleta por cilindro de no máximo 50,0 mm de diâmetro.

2.3- Para Opala com roda 18 polegadas e freio importado: borboletas até 44 mm.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo “*sensor hall*”

3.2- Permitted gerenciador de ignição ~~Livre nacional.~~

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.

Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitted uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema sequencial.

4.1.3- Coletor: liberado.

Federação Gaúcha de Automobilismo

Av. Cristóvão Colombo, 1562, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP 90.560-001



+55 51 3224-4808 / 3557-1017



+55 51 994856869



fgars.org



@fga_rs_



@fgars



4.1.4- TBI

4.1.4.1 - Limite de 66,0 mm para coletores originais sem retrabalho de fluxo.

4.1.4.2 - Limite de 60,0 mm para coletores originais ou outros retrabalhados com uma

TBI.

4.1.4.3 - Limite de 90,0 mm para motores 6 e 8 cilindros. **Opala.**

4.1.4.4 - Limite de 66,0 mm para Opala com rodas 18 polegadas.

4.1.4.5 - Limite de 60,0 mm para motor 4 cilindros 16 V.

4.1.4.6 - Limite de 50,0 mm para coletores com múltiplas borboletas

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.





REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA “FL”

Cilindrada livre ou pelo nível de preparação, conforme regulamento técnico.

Art. 1º- MOTORES:

1.1-Veículos importados: Aos veículos importados a mecânica é livre nacional ou do MERCOSUL, porém com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.1.1- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2- Veículos Nacionais: Motores originais do veículo ou motores mais modernos com livre retrabalho, porém de fabricação nacional, com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.2.1- Para carros motor 4 cilindros, permitido substituir o motor por um de 16 válvulas, até 1700cc, anterior ao ano 2002, da mesma marca do veículo, apenas injetado, com uma TBI até 60,0mm e coletor original.

1.2.2- É permitido o uso de outros componentes mecânicos internos, desde que sejam de fabricação nacional, feitos para a mesma marca do veículo.

1.2.3- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2.4- Liberado uso de motores AP para qualquer veículo.

1.2.5- Liberado o uso do cabeçote de Monza para os veículos Chevette.

1.2.6- Permitido caixa de câmbio mais moderna conforme motor utilizado.

1.2.7- Para carros com motor original de 6 ou 8 cilindros, permitido substituir por motor moderno, sem retrabalho interno, apenas taxa e escape livre, e injeção programável nacional, uma TBI de até 60mm. Motores admitidos: Captiva 3.6; Santa Fé 3.5; Omega 3.6; S10 2.5 flex; Fusion 3.0 V6; Fusion 2.3 Duratec.

Art.2º- CARBURADORES:

2.1- É permitido o uso de uma borboleta por cilindro de no máximo 50,0 mm de diâmetro.

2.2- Para Opala com roda 18 polegadas e freio importado: borboletas até 44 mm.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo “sensor hall”

3.2- Permitido gerenciador de ignição ~~nacional~~ livre.

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.





Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema sequencial.

4.1.3- Coletor: liberado.

4.1.4- TBI

4.1.4.1 - Limite de 66,0 mm para coletores originais sem retrabalho de fluxo.

4.1.4.2 - Limite de 60,0 mm para coletores originais ou outros retrabalhados com uma

TBI.

4.1.4.3 - Limite de 90,0 mm para Opala.

4.1.4.4 - Limite de 66,0 mm para Opala com rodas 18 polegadas.

4.1.4.5 - Limite de 60,0 mm para motor até 1700 16 V.

4.1.4.6 - Limite de 50,0 mm para coletores com múltiplas borboletas, 45mm para Aldee.

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.

NORMAS GERAIS - CASO DE DÚVIDA:

Nos casos de dúvida ou omissão destes regulamentos, prevalecerá o Julgamento dos Comissários Desportivos e Técnicos da FGA.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Técnico e Desportivo Estadual e homologado pelo Presidente da Federação Gaúcha de Automobilismo.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2026.

Carlos Theodoro Strey
Presidente CTDE

Arlindo Signor
Presidente FGA